

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, BICOS DE ENGRAXADEIRA E PRODUTOS PARA LIMPEZA VEICULAR QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA - ME.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2022**

**CONTRATO Nº 140/2022**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.871.434/0001-32, estabelecida à Rua Osvaldo Cruz, nº 1, 3º andar, sala 36, Bairro Centro, na cidade de Araçatuba, CEP-16010-040, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **GERALDO SALIM JORGE JUNIOR**, portador do RG nº 7.673.141 SSP/SP e do CPF nº 780.226.818-49, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 21/2022, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, bicos de engraxadeira e produtos para limpeza veicular, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
47	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO	Shampoo automotivo concentrado, para lavagem de autos 1x100 litros, galão de 50 litros.	GAL	LSV	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
48	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO	Shampoo automotivo concentrado, para lavagem de autos 1x100 litros, galão de 50 litros.	GAL	LSV	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
49	DESENGRIPANTE (TIPO SOLUPAN) CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE AUTO	Desengripante, concentrado para limpeza de auto 1X4, galão com 50 litros.	GAL	LSV	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00

50	DESENGRIPANTE (TIPO SOLUPAN) CONCENTRATO PARA LIMPEZA DE AUTO	Desengripante, concentrado para limpeza de auto 1X4, galão com 50 litros.	GAL	LSV	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
51	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA	Detergente Ácido para limpeza pesada composto de Tensoativo aniônico, Ácido inorgânicos, Ácido Fluorídrico, indicado para a remoção de sujeiras de frotas de veículos em ambientes industriais, limpeza de pisos e equipamentos de fábricas, limpeza de pátios e manobras em indústrias e desincrustante de linhas de tubulações industriais, embalagem com 50 litros	GAL	LSV	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
52	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA	Detergente Ácido para limpeza pesada composto de Tensoativo aniônico, Ácido inorgânicos, Ácido Fluorídrico, indicado para a remoção de sujeiras de frotas de veículos em ambientes industriais, limpeza de pisos e equipamentos de fábricas, limpeza de pátios e manobras em indústrias e desincrustante de linhas de tubulações industriais, embalagem com 50 litros	GAL	LSV	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
							<b>R\$ 30.000,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do setor de controle de frotas.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia – Almoxarifado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 020101 - Gabinete

Funcional Programática: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 020104 - Fundo Social de Solidariedade

Funcional Programática: 04.122.0002.2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração

Unidade Executora: 020201 - Secretaria

Funcional Programática: 04.122.0004.2007

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social

Funcional Programática: 08.241.0008.2022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços de Saúde

Unidade Executora: 020502 - Setor de Merenda Escolar

Funcional Programática: 10.306.0010.2028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura

Unidade Executora: 020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte

Funcional Programática: 12.361.0012.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro 25%

Fonte de Recurso: Salário Educação QESE

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais  
Unidade Executora: 020901 - Seção de Estradas Municipais  
Funcional Programática: 26.782.0025.2042 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais  
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais  
Unidade Executora: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública  
Funcional Programática: 15.452.0020.2044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública  
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: Tesouro

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 18/2021 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos Fernandes, chefe do Setor da Frota Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 01 de julho de 2022.

Contratante: **Isabel Cristina Escorce**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Contratada: **LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA**

**Geraldo Salim Jorge Junior**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

**RG:**

2) \_\_\_\_\_

Nome:

**RG:**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PMPÉIA**

CONTRATADO: **LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **140/2022**

OBJETO: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, bicos de engraxadeira e produtos para limpeza veicular.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Pompéia, 01 de julho de 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinavinho@hotmail.com](mailto:tinavinho@hotmail.com)

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**  
Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**  
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**  
E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [tinavinho@hotmail.com](mailto:tinavinho@hotmail.com)  
Telefone(s): **(14) 99686 1667**  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**  
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**  
Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**  
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**  
E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [tinavinho@hotmail.com](mailto:tinavinho@hotmail.com)  
Telefone(s): **(14) 99686 1667**  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Geraldo Salim Jorge Junior**  
Cargo: **Proprietário**  
CPF: **780.226.818-49** - RG: **7.673.141 SSP/SP**  
Data de Nascimento: **26/10/1959**  
Endereço residencial completo: **Rua Wenceslau Bráz, nº 120, Apto 121, Bairro Santa Maria, na cidade de Araçatuba/SP.**  
E-mail institucional: [beatrizlsv@uol.com.br](mailto:beatrizlsv@uol.com.br)  
E-mail pessoal: [beatrizlsv@uol.com.br](mailto:beatrizlsv@uol.com.br)  
Telefone(s): **18 3624 6878**  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**  
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**  
Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**  
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**  
E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [tinavinho@hotmail.com](mailto:tinavinho@hotmail.com)  
Telefone(s): **(14) 99686 1667**  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.